

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 07.781.477/0001-09

NIRE 33.3.0027744-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023, às 14 horas, na sede social da SGE Prizma Participações S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Rua da Assembleia, nº 35, salas 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

MESA: Presidente: Marcus Aurelius dos Santos Oliveira; e Secretário: Benício Alves de Oliveira.

DELIBERAÇÕES: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia e deliberaram, por unanimidade:

- (I) Aprovar a alteração do endereço da sede social que passará a ser na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004.
- (II) Aprovar a reeleição do Conselho da Administração e Diretoria para o mandato de 2023/2026, aprovando os Acionistas por unanimidade que todos os cargos poderão ser ocupados por pessoas que não sejam acionistas da Companhia.

Foram reeleitos como membros do **CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO**:

Para **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foi reeleito o Sr. **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004;

Digitalizado com CamScanner

Para **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO**, foi reeleito o Sr. **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004.

Foram eleitos como membros da **DIRETORIA**:

DIRETOR PRESIDENTE: LEANDRO CURY BARBOZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004;

DIRETOR VICE-PRESIDENTE: PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004;

DIRETOR OPERACIONAL: CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004.

Os reeleitos, ora empossados, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foram fixados, ainda, em R\$ 101.887,50 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) os honorários anuais dos administradores a ser distribuída entre os membros da atual diretoria, consoante deliberação do Conselho da Administração, da seguinte forma:

- **Diretor Presidente:** Treze parcelas de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais;
- **Diretor Vice-Presidente:** Treze parcelas de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais;

Digitalizado com CamScanner

- Diretor Operacional: Treze parcelas de R\$ 2.612,50 (dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023.

Mesa:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
BENICIO ALVES DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA

Acionistas:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO CURY BARBOZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FLAVIO CURY BARBOZA

Membros do Conselho da Administração:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CURY BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CURY BARBOZA

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Membros da Diretoria:

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CURY BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CURY BARBOZA

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA
SANTIAGO:15139126745
Dados: 2023.03.23 12:46:38 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023, eu, **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004; tomo posse como **PRESIDENTE DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO**, com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CURY BARBOZA
A conformidade com o documento pode ser verificada em:
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CURY BARBOZA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2023/237671-9 Data do protocolo: 23/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/03/2023 SOB O NÚMERO 00005399976 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76967137624BF8EF4A2A25BE61A0F296220045803AB842606233F05C5B488C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/11

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023, eu, **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004; tomo posse como VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO, com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
A CONFIDABILIDADE DESTA ASSINATURA PODERÁ SER VERIFICADA EM:
<http://jucerja.gov.br/assinador-digital>



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023, eu, **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004. ; tomo posse como DIRETOR PRESIDENTE, com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO CURY BARBOZA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.jucerja.gov.br/assinador-digital>



LEANDRO CURY BARBOZA

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2023/237671-9 Data do protocolo: 23/03/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/03/2023 SOB O NÚMERO 00005399976 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76967137624BF8EF4A2A25BE61A0F296220045803AB842606233F05C5B488C51

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023, eu, **PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004; tomo posse como DIRETOR VICE-PRESIDENTE, com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA
A conta privada com a qual esta assinatura foi verificada em:
<http://certpro.gva.br/assinador-originais>



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias de fevereiro de 2023, na sede da Sociedade, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2023, eu, **CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº [REDACTED] expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004; tomo posse como DIRETOR OPERACIONAL, com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.

CARLOS ALEXANDRE DE
ALMEIDA
SANTIAGO:15139126745

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA
SANTIAGO:15139126745
Dados: 2023.03.23 12:47:24 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO

Digitalizado com CamScanner

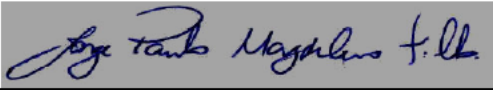


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

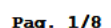
CERTIFICO QUE O ATO DA SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0027744-7, PROTOCOLO 00-2023/237671-9, ARQUIVADO EM 31/03/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005399976, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

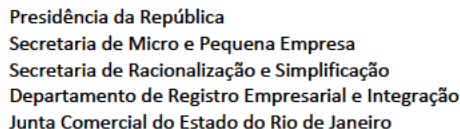
CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

31 de março de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral





33.3.0027744-7

Sociedade anônima

Normal

00-2021/116607-3

04/05/2021 12:22:38

JUCERJA

Último arquivamento:

00003953690 - 20/10/2020

NIRE: 33.3.0027744-7

SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

Boleto(s): 103663529

Hash: 00BE9557-7FC9-42CE-BFA5-AD402ABA40BF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	Ana Cristina de Almeida Jorge
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	
E-mail:	anacristina_aj@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	04/05/2021
Data da 1ª entrada:	04/05/2021

Rio de Janeiro

Local

04/05/2021

Data

Últimos Retornos

[illegible]

00-2021/116607-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2021/116607-3 Data do protocolo: 04/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 00004066678 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FDDE8EE4DE1AB0FEBF0B90CD2841007EDB6FD24FE2F0B01422355D9E2059D43B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/8

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 07.781.477/0001-09

NIRE 33.3.0027744-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de março de 2021, às 14 horas, na sede social da SGE Prizma Participações S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 35, salas 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

MESA: Presidente: Leandro Cury Barboza; e Secretária: Ana Cristina de A. Jorge Teixeira

DELIBERAÇÕES: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia e deliberaram, por unanimidade:

- (I) Aprovar a saída de **BRAULIO DA SILVA GOMES SALES** da Diretoria da Sociedade, tendo em vista o seu pedido de renúncia ao cargo encaminhado à Sociedade e anexo à presente;
- (II) Aprovar a designação de **CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº [REDACTED], expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] para ocupar o cargo de Diretor Operacional da Sociedade, em continuidade ao mandato de 2020/2023 deixado pelo renunciante supracitado.
- (III) O eleito acima, ora empossado, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

[Handwritten signature]

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2021.

Mesa:

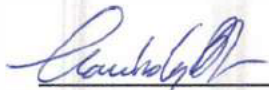


LEANDRO CURY BARBOZA



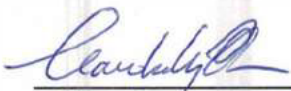
ANA CRISTINA DE A. JORGE TEIXEIRA

Acionistas:



PRZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

Membros do Conselho da Administração:



LEANDRO CURY BARBOZA



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Membros da Diretoria:



LEANDRO CURY BARBOZA



PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA



CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO

TERMO DE POSSE

Aos 08 dias de março de 2021, na sede da Sociedade, situada na Rua da Assembleia, nº 35, salas 1.201 e 1.202, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-001, na presença do Presidente do Conselho da Administração e demais Diretores, considerando o disposto na deliberação do Conselho Deliberativo, conforme Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08 de março de 2021, eu, **CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de identidade profissional nº 2017100992, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] todos com endereço comercial na Rua da Assembleia, nº 35, salas 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001, tomo posse como **DIRETOR OPERACIONAL** com o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições decorrentes.



CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTIAGO

À SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

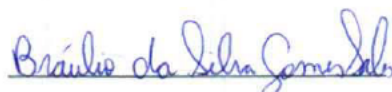
Rua da Assembleia, nº 35, salas 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001

Assunto: Termo de Renúncia

Prezados Srs. Membros do Conselho da Administração e Diretoria,

Eu, **BRAULIO DA SILVA GOMES SALES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] na qualidade de **DIRETOR OPERACIONAL** da Sociedade **SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.477/0001-09, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 35, salas 1201 e 1202, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-001, venho por meio desta formalizar expressamente meu pedido de **RENÚNCIA** ao cargo acima referido, por motivos pessoais.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021.



BRAULIO DA SILVA GOMES SALES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2141712737

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.781.477/0001-09

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle RJ73002503 07781477000109

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
LEANDRO CURY BARBOZA

CPF
072.297.647-00

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

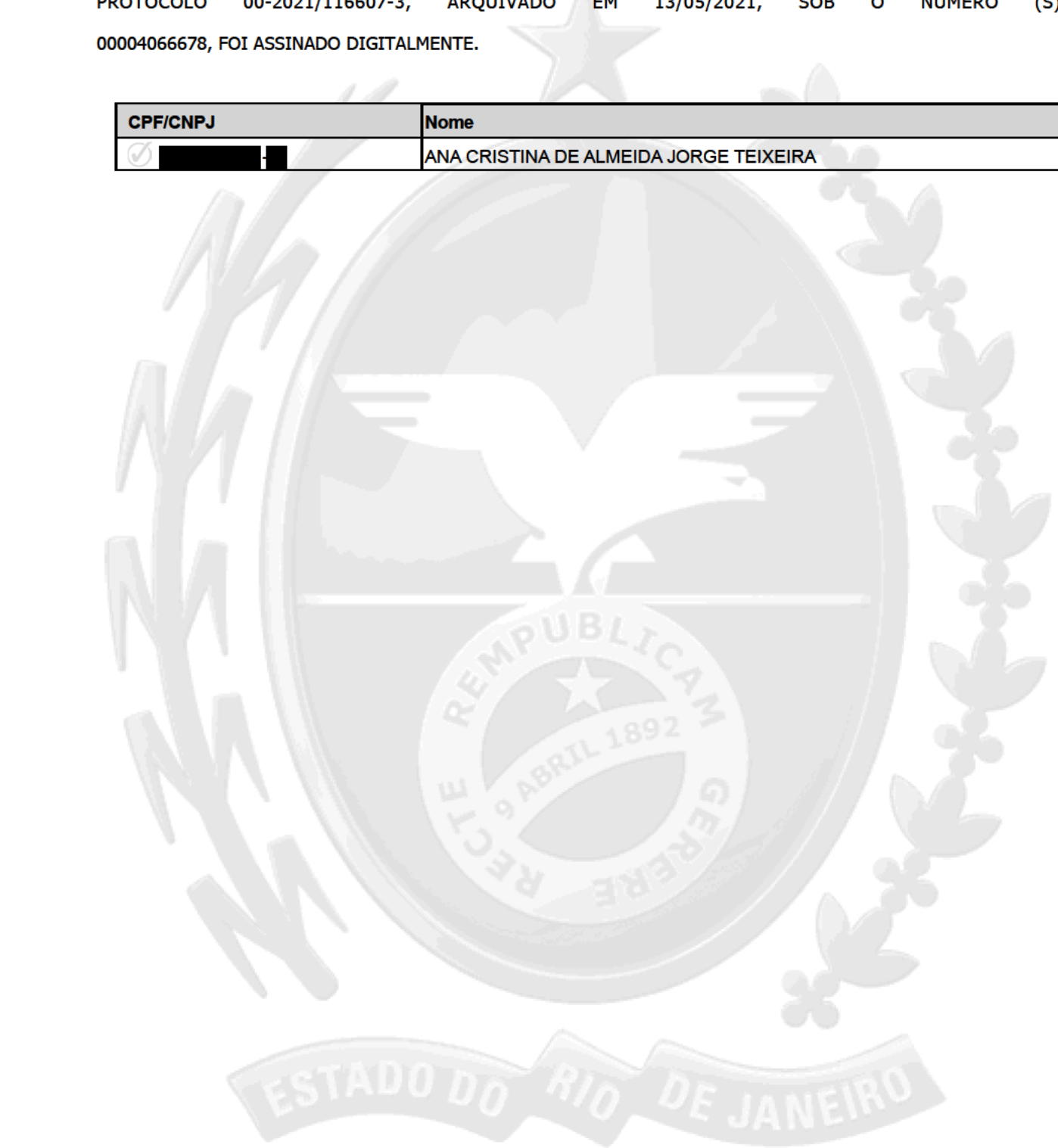
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

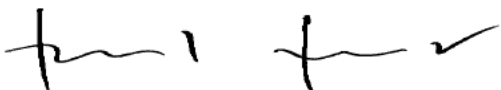
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0027744-7, PROTOCOLO 00-2021/116607-3, ARQUIVADO EM 13/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004066678, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA



13 de maio de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

33.3.0027744-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

Código Ato

Eventos

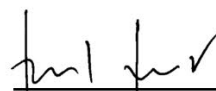
007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES, BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER E CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003902413	07.781.477/0001-09	Rua Do Ouvidor 00063	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/07/2020 e arquivado em 24/07/2020


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0027744-7 Protocolo: 00-2020/133316-3 Data do protocolo: 23/07/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2020 SOB O NÚMERO 00003902413 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C6BA000C8EF914EE434545B520C63910CAFC0F6DC17B4930E72EE9168877DB81

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0027744-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/133316-3

23/07/2020 21:11:45

JUCERJA

Último arquivamento:

00003853083 - 18/02/2020

NIRE: 33.3.0027744-7

SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

Boleto(s): 103432390

Hash: F2AAB0A1-F1FC-4E7F-AE20-F25824744F38

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

007

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Nome:	Ana Cristina de Almeida Jorge
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	[REDACTED]
E-mail:	anacristina_aj@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	23/07/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

23/07/2020

Data



00-2020/133316-3

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 07.781.477/0001-09

NIRE 33.3.0027744-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de maio de 2020, às 14 horas, na sede social da SGE Prizma Participações S/A ("Sociedade"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor, Nº 63, salas 803 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031.

CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade.

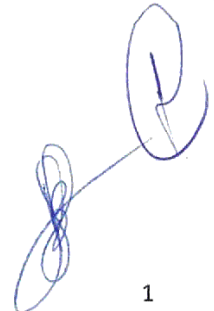
MESA: Presidente: Marcus Aurelius dos Santos Oliveira; e Secretária: Ana Cristina de A. Jorge Teixeira

DELIBERAÇÕES: Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia e deliberaram, por unanimidade:

(I) Aprovar a cessão e transferência de 2.738.400 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quatrocentas) ações de MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA para SGE MSO PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.864.101/0001-95, mediante assunção da dívida existente de MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA com os antigos acionistas, firmada através de correspondente instrumento particular, ficando SGE MSO PARTICIPAÇÕES LTDA. responsável pelo pagamento da quantia faltante. A presente cessão é realizada mediante a integralização das ações desta Sociedade por MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA na SGE MSO PARTICIPAÇÕES LTDA.

(II) Aprovar a cessão e transferência de 2.151.600 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentas) ações de FLÁVIO CURY BARBOZA para SGE FCB PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.857.836/0001-91, mediante assunção da dívida existente de FLÁVIO CURY BARBOZA com os antigos acionistas, firmada através de correspondente instrumento particular, ficando SGE FCB PARTICIPAÇÕES LTDA. responsável pelo pagamento da quantia faltante. A presente cessão é realizada mediante a integralização das ações desta Sociedade por FLÁVIO CURY BARBOZA na SGE FCB PARTICIPAÇÕES LTDA.

(III) Aprovar que a composição das Ações Ordinárias dos Acionistas passará a ser:

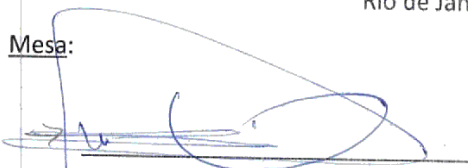

1

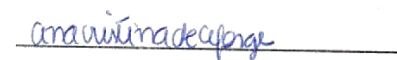
<u>Acionista</u>	<u>Espécie</u>	<u>Quantidade</u>
SGE MSO PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nominativa	2.738.400
SGE FCB PARTICIPAÇÕES LTDA.	Nominativa	2.151.600
Total de Ações		4.890.000

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

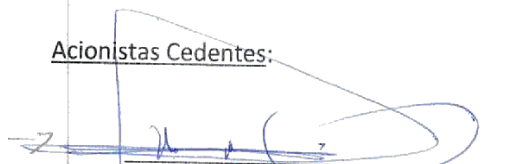
Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020.

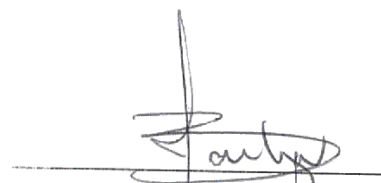
Mesa:


MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA

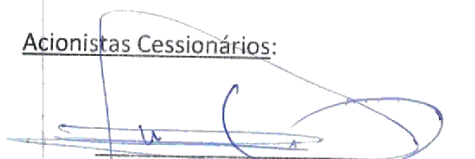

ANA CRISTINA DE A. JORGE TEIXEIRA

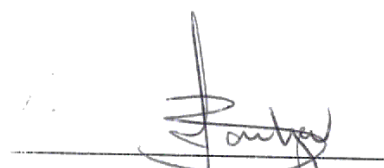
Acionistas Cedentes:


MARCUS AURELIUS DOS SANTOS OLIVEIRA


FLAVIO CURY BARBOZA

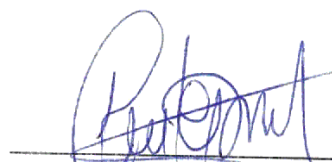
Acionistas Cessionários:


SGE MSO PARTICIPAÇÕES LTDA.

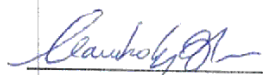

SGE FCB PARTICIPAÇÕES LTDA.

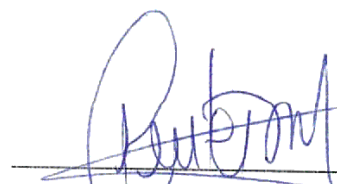
Membros do Conselho da Administração:

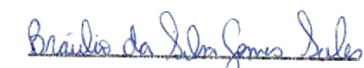

LEANDRO CURY BARBOZA


PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA

Membros da Diretoria:


LEANDRO CURY BARBOZA


PAULO CESAR BEZERRA DA SILVA


BRAULIO DA SILVA GOMES SALES

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 173.154, expedida em 13/12/2018, inscrita no CPF nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/05/2020 da empresa SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A em 2 páginas;
2. Procuração para protocolização do pedido de registro em 1 página;
3. Carteira da OAB de Ana Cristina de A. Jorge Teixeira em 1 página.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2020.

Ana Cristina de A. Jorge

ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.477/0001-09, com sede na Rua do Ouvidor, nº 63, salas 803 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO CURY BARBOZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na sede da representada.

OUTORGADA: ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.154, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

HISTÓRICO E PODERES: Pelo presente instrumento Particular de Mandato, por esta e pela melhor forma de Direito, a **Outorgante** constitui como sua bastante procuradora a **Outorgada**, conferindo plenos, gerais e especiais poderes para representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e demais órgãos públicos que forem necessários para o cumprimento de todos os trâmites legais, podendo assinar, solicitar e retirar quaisquer documentos, realizar a protocolização de documentos, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, representando ativa e passivamente, agindo sempre em defesa dos interesses da **Outorgante**.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2020.



SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGE PRIZMA PARTICIPACOES S/A, NIRE 33.3.0027744-7, PROTOCOLO 00-2020/133316-3, ARQUIVADO EM 24/07/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003902413, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

24 de julho de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

03

ESTATUTO SOCIAL DA SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º - A **SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima, que se rege por este estatuto social e pelas leis e usos do comércio.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto: a administração e participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou cotista; investimentos; incorporações e administração de bens e serviços.

Parágrafo Único - a sociedade poderá participar, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista em empreendimentos industriais, imobiliários, comerciais ou de serviços e exploração de quaisquer atividades que permitam desenvolver seus objetivos sociais e não sejam vedados por lei.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março nº 21, 5º andar, Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ. A Companhia poderá, mediante deliberação da diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Sociedade é de R\$ 4.390.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa mil reais), todo ele realizado.

DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

ACIONISTAS	VALOR EM R\$	Nº AÇÕES	%
Cristiano Bousquet Barreto	4.346.100,00	4.346.100	99,00%
Helena Bousquet Barreto	43.900,00	43.900	1,00%
Totais	4.390.000,00	4.390.000	100,00



Barreto

D.

Parágrafo Único – O valor de reembolso das ações, nos casos em que é assegurado em lei, serão iguais ao valor patrimonial contábil das ações com base em balanço levantado respeitados os prazos legais.

ARTIGO 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos e provisoriamente, cautelares representativas das ações.

ARTIGO 7º - A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO III ACORDOS DE ACIONISTAS

ARTIGO 8º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas ou o exercício do direito de voto, bem como as condições para ingresso de herdeiros de acionistas no quadro de Direção e/ou de empregados da Companhia, benefícios vitalícios para Administradores e/ou pessoas por eles designadas, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registros da Companhia e, nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembléia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral é órgão deliberado da Companhia e reunir-se-á: (I) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembléia geral será feita pelo Diretor Presidente, através de avisos publicados na imprensa, nos termos da lei, ou carta endereçada aos acionistas, respeitado o artigo 125 da Lei 6.404/76.



Handwritten signature/initials.

Parágrafo Segundo – Ficarão suspensas as transferências ou conversões de ações, que em qualquer hipótese não poderá ser por período superior a 15 (quinze) dias, a partir: (I) da publicação do anúncio da primeira convocação da Assembleia geral; ou (II) do recebimento pelos acionistas de carta de convocação da Assembleia Geral.

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, por outro membro do Conselho de Administração presente, ou na sua falta, por qualquer acionista, devendo os acionistas escolherem o presidente e o secretário da mesa que dirigirá os trabalhos.

ARTIGO 11º - Poderão tomar parte da Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista, mediante a prova do registro das ações em nome do titular.

ARTIGO 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por mandatário constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista ou representante legal de acionista pessoa jurídica, administrador da Companhia ou advogado.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Normas Gerais

ARTIGO 13º - a Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social.

Parágrafo Primeiro – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração global dos administradores, fixando a remuneração individual para cada membro.

Parágrafo Segundo – Os administradores farão jus a 13 (treze) salários por ano.

Parágrafo Terceiro – Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.



Handwritten signature

Handwritten signature

12

Seção I
Conselho de Administração

ARTIGO 14º - O Conselho de Administração será composto por 02 (dois) membros, acionistas, residentes no país, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, assim designados: Presidente do Conselho e Vice Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral deverá eleger suplentes para os membros do Conselho de Administração.

ARTIGO 15º - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, não havendo suplente, competirá ao Conselho de Administração, até a primeira Assembléia Geral, escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

ARTIGO 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, mediante fac-símile ou carta, por qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os membros presentes.

ARTIGO 17º - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

ARTIGO 18º - A ata de reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos diretores, bem como aquela destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa, nos termos da lei.

ARTIGO 19º - O quorum para instalação das reuniões do Conselho de Administração é (i) de pelo menos 02 (dois) membros em exercício devendo um deles ser o Presidente do Conselho; ou (ii) a maioria dos membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade.

13



Handwritten signature: H. Barcelo

Handwritten signature: D.

ARTIGO 20º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela lei:

a) determinar o levantamento de balanços semestrais, intermediários ou intercalares;

b) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia;

c) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar balançetes mensais;

d) submeter-se à Assembléia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício;

e) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de ações, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;

f) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre a emissão de bônus de subscrição, estabelecendo as condições para a respectiva emissão;

g) escolher e destituir os auditores independentes;

h) manifestar-se sobre fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Companhia;

i) autorizar a Diretoria para alienar, adquirir, penhorar e dar garantia, bens imóveis;

j) deliberar **ad referendum** da Assembléia Geral sobre o grupamento ou desdobramento das ações que compõem o capital social;

k) distribuir aos administradores e/ou empregados da Companhia participação nos lucros e/ou resultados da Companhia, nos limites fixados pela Assembléia Geral;

l) decidir-se sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional;

m) convocar as Assembléias Gerais;

n) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral, bem com resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto;

o) autorizar a Diretoria a aprovar as participações societárias permanente em outras empresas;



Barbosa

[Handwritten mark]

p) eleger e destituir diretores, bem como fixar suas remunerações e atribuições;

q) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação de ações não canceladas.

Seção II **Diretoria**

ARTIGO 21º - A Diretoria será composta por 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com as seguintes designações:

- 1) Diretor Presidente
- 2) Diretor Vice Presidente
- 3) Diretor Financeiro
- 4) Diretor Comercial

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

ARTIGO 22º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o estatuto social lhe conferir para prática dos atos necessários à gestão e ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privada da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, ou ainda que deste último não exigirem prévia manifestação.

Parágrafo Primeiro - Compete à Diretoria:

- a) elaborar relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- b) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal;
- c) observada a competência do Conselho de Administração, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicação de recursos, adquirir, ou hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos;



Handwritten signature: H. Agelo

Handwritten signature: D.

d) exercer outras atribuições legais que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente:

a) Compete ao Diretor Presidente, conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos, praticar atos que representem alienação de bens imóveis ou participações permanentes da Companhia em outras empresas, bem como concessão de avais, fianças ou outras garantias, após a autorização do Conselho de Administração.

b) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

c) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, nas empresas em que a Companhia detenha participação permanente, atuando como Responsável Técnico.

d) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor Vice Presidente:

a) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele, na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente.

b) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, na administração da empresa em que a Companhia detenha participação permanente.

c) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com qualquer Diretor, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

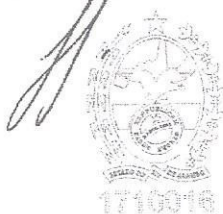
Parágrafo Quarto – Compete ao Diretor Financeiro:

a) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

b) Representar os interesses da Companhia, sempre que indicado pelo Conselho de Administração, nas empresas em que a Companhia detenha participação permanente.

c) Exercer a administração financeira da Companhia, realizando a movimentação financeira conjuntamente com o Diretor Presidente, ou conjuntamente com um procurador nomeado com poderes específicos.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Comercial:



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

a) Representar os interesses comerciais e institucionais da Companhia bem como das empresas em que a Companhia detenha participação permanente.

b) Representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 23º - Em caso de vacância no cargo de diretor ou impedimento do titular, será convocada reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, a fim de cumprir o restante do mandato do substituto.

Parágrafo único - Caso a vacância ou impedimento seja do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice Presidente, conforme previsto neste artigo.

ARTIGO 24º - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer diretor, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros, devendo um deles ser o Diretor Presidente, que deliberarão por maioria de votos, cabendo o Diretor Presidente além de seu próprio voto, o de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os membros presentes.

Parágrafo Segundo - Em suas ausências e impedimentos temporários, os diretores serão substituídos, de acordo com as suas próprias indicações, por um outro diretor, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 23º deste estatuto.

ARTIGO 25º - Findo o mandato, os diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

ARTIGO 26º - Compete a Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria e, na sua ausência, ao Diretor Vice Presidente.

ARTIGO 27º - Os atos que representem alienação de bens imóveis ou participações permanentes da Companhia em outras empresas, bem como concessão de avais, fianças ou outras garantias, desde que expressamente autorizado pelo Conselho de Administração, serão praticados (a) conjuntamente por qualquer Diretor e o Diretor Presidente ou (b) conjuntamente pelo Diretor Presidente e um procurador nomeado com poderes específicos para praticar o ato específico.



Handwritten signature: H. Brejeiro

Handwritten signature: D.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que criem obrigações para Companhia ou desonere terceiros de obrigações para com a Companhia, inclusive a emissão, o aceite ou o endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e títulos equivalentes, a abertura, movimentação ou extinção de contas de depósito bancário deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados (a) conjuntamente por qualquer Diretor e o Diretor Presidente ou (b) conjuntamente pelo Diretor Presidente e um mandatário, ou (c) por 02 (dois) mandatários, observando-se quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Companhia, excetuando-se o disposto no caput deste artigo, que não poderá ser outorgada sem o expresse consentimento do Conselho de Administração, deverão: (i) ser assinadas por 02 (dois) diretores, devendo um deles ser o Diretor Presidente e/ou Vice Presidente na ausência do Diretor Presidente; (II) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar de assunção das obrigações de que trata este artigo anterior; (III) vedar o substabelecimento e (IV) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processo judiciais ou administrativos.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de 03 (três) membros, acionistas ou não, observando os requisitos legais.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, na forma da lei, admitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal obedecerá o disposto em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 29º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

16
ARTIGO 30º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço quadrimestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da Lei n.º 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 31º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, quando assim deliberado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendos obrigatórios a todos os seus acionistas.
- c) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela assembléia geral de acionistas.



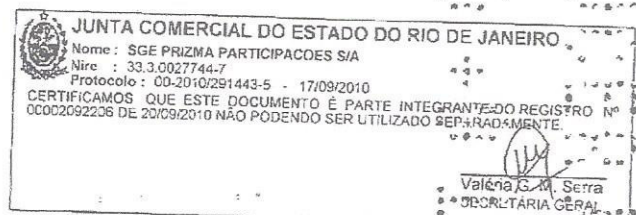
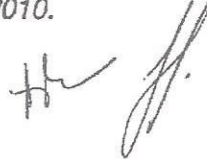
Handwritten signature: *Haroldo*

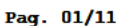
Handwritten signature: *[illegible]*

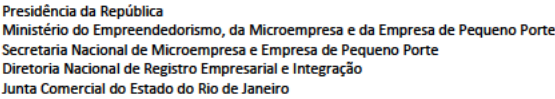
CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 32º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo, seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 22 de julho de 2010.







33.2.0559806-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMIENTO

Nº do Protocolo

2025/00536228-3

19/05/2025 13:08:39

JUCERJA

Último arquivamento:

00006591583 - 10/12/2024

NIRE: 33.2.0559806-1

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

Boleto(s): 105066823

~~Hash: F7565F2D-9211-4314-B126-0023F786D064~~

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

**Código
do Ato**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Requerente

Nome:	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	
E-mail:	anacristina_aj@hotmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/05/2025
Data da 1ª entrada:	



2025/00536228-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 332.0559806-1 Protocolo: 2025/00536228-3 Data do protocolo: 19/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2025 SOB O NÚMERO 00006981016 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C5D0A042D17750098316F83D8368309E1BBCF12F3762530D550BB1EA0EA212F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/11

TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 29.167.442/0001-09

NIRE 332.0559806-1

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima com sua sede na Avenida Almirante Barroso, nº 81, sala 3301, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.781.477/0001-09, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LEANDRO CURY BARBOZA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na sede da representada.

Única sócia da **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Sociedade”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.167.442/0001-09, com contrato social arquivado e registrado na JUCERJA sob o nº 332.0559806-1, por despacho em 01/02/1985, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-901, resolve celebrar a Trigésima Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

Primeira Alteração

Alteração da administração

A administração da Sociedade passará a ser exercida em conjunto ou separadamente pelos não sócios **MARCO ANTÔNIO BARREIROS CALVINHO**, brasileiro, contador, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e **CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO**, brasileiro, contador, divorciado, portador da Carteira de identidade profissional nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] ambos com endereço comercial na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-901, competindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a condução normal dos negócios da Sociedade. A administração financeira da Sociedade será exercida em conjunto pelos administradores acima nomeados, necessitando da assinatura de ambos para a realização de atos que importarem na aquisição, alienação e/ou oneração de bens; na contratação de empréstimos em geral; na assunção de dívidas ou na prestação de garantias, pela Sociedade e/ou por qualquer de suas investidas.

A Sócia resolve alterar o Contrato Social da Sociedade, passando a ter a seguinte redação ora consolidada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 29.167.442/0001-09

NIRE 332.0559806-1

CLÁUSULA PRIMEIRA
Denominação Social e Sede

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e está estabelecida na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.011-901.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de seus interesses sociais, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em outro ponto desta cidade, deste Estado e do Território Nacional, bem como em qualquer país com o qual o Brasil possua relações diplomáticas.

Parágrafo Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais:

I - Filial Silva Jardim - Estrada Silva Jardim, Araruama, nº 1985, Zona rural do Município de Silva Jardim - RJ, CEP: 28.820-000, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0002-90;

II - Filial Rio das Ostras - Rua do Torrista, s/nº, lotes 05 e 06, quadra L, Zona Zen, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28.899-016, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0003-70;

III - Filial Espírito Santo - Avenida Carlos Lindenberg, 4723 - Galpão Área 01 - Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, CEP: 29.110-175, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0004-51;

IV - Filial Itaguaí - Rua do Ouvidor, Nº 63, sala 803, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.040-031, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0005-32;

V – Filial Rio Bonito - Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, s/nº, quadra IV, lote 003, Condomínio Industrial, Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-000, inscrita sob o CNPJ nº 29.167.442/0007-02.

CLÁUSULA SEGUNDA
Objeto Social

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de consultoria e assessoria em meio ambiente e planejamento urbano; urbanização e paisagismo; manutenção de áreas verdes; serviços de jardinagem; serviço de poda de árvores, serviços de imunização e controle de pragas urbanas; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia; serviços de limpeza urbana e rural, inclusive de ruas; coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliar, hospitalar e industrial; locação de mão-de-obra; manutenção, limpeza e conservação de unidades residenciais, comerciais, industriais e hospitalares; construção de rodovias; construção e administração de aterros sanitários, usinas de reciclagem de resíduos sólidos e redes de esgoto e estação de tratamento de esgoto (ETE); construção e administração de instalações destinadas ao tratamento de resíduos líquidos residenciais, comerciais, industriais, combustível ou não, inclusive gestão e tratamento dos mesmos; construção de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente; construção de redes de água e esgoto; obras de irrigação; perfuração e construção de poços de água; demolição e preparação de terrenos; terraplenagem; pavimentação; drenagem; edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de eletrificação urbana e rural; manutenção e reparos em edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços; serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias, de gás e de prevenção contra incêndio; impermeabilização e serviços de pintura; locação de máquinas e equipamentos de uso agrícolas e máquinas de terraplanagem; locação de veículos; locação, administração e arrendamento de bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros; serviços de transporte de passageiros, cargas sólidas e líquidas de natureza residencial, comercial e industrial, combustível ou não; representação comercial por conta própria ou de terceiros e comércio varejista e atacadista de materiais de construção, comércio varejista e atacadista de plantas e flores, naturais e artificiais e frutos ornamentais; serviços de engenharia;

comércio varejista e atacadista de insumos agrícolas, e usinagem de CAP – Cimento Asfáltico pra Pavimentação – para produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ); serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; manutenção e reparação de tratores agrícolas; estacionamento de veículos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; abastecimento de frota própria; serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; serviços de leitura de hidrômetro; serviços de leitura de medidores de água e gás; serviços de leitura de relógio de água e gás; serviços de leitura e entrega de contas; serviços de ligação e corte de gás e água; serviços de medição de consumo de gás e água; serviço de preparo de documentos; serviço de digitação de textos; serviço de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade; serviços de redação de cartas e resumos; o serviço de transcrição de documentos; serviço de atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital; serviço preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; podendo ainda, acrescentar ou restringir seu objetivo social, mediante alteração em seu ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Início das atividades e prazo de duração

A sociedade teve início em 01/02/1985 e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
Capital Social

O Capital Social é de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.150.000 (dois milhões, cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	Nº QUOTAS	VALOR DE CADA QUOTA	VALOR TOTAL
SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A	100%	2.150.000	R\$10,00	R\$ 21.500.000,00
TOTAL	100%	2.150.000		21.500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, sendo vedado a qualquer sócio outorgar fianças e avais a quaisquer terceiros, em quaisquer negócios, que possam resultar em constrição de quotas da Sociedade em razão de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA
Administração

A administração da Sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos não sócios **MARCO ANTÔNIO BARREIROS CALVINHO**, brasileiro, contador, solteiro, portador da

Carteira Nacional de Habilitação nº 00361330836, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 601.455.606-00 e **CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO**, brasileiro, contador, divorciado, portador da Carteira de identidade profissional nº RJ-067695/O-2, inscrito no CPF sob o nº 552.440.687-68, ambos com endereço comercial na Rua da Assembleia, nº 10, salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-901, competindo-lhes representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a condução normal dos negócios da Sociedade. A administração financeira da Sociedade será exercida em conjunto pelos administradores acima nomeados, necessitando da assinatura de ambos para a realização de atos que importarem na aquisição, alienação e/ou oneração de bens; na contratação de empréstimos em geral; na assunção de dívidas ou na prestação de garantias, pela Sociedade e/ou por qualquer de suas investidas.

Parágrafo Primeiro - O uso da firma social de acordo com o estabelecido na cláusula acima, somente poderá ser feito para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favor, tais como: avais, endossos, fianças ou títulos, não obrigando sua prática, em hipótese alguma, a Sociedade.

Parágrafo Segundo – Os atos que importarem na aquisição, alienação e/ou oneração de bens; na contratação de empréstimos em geral; na assunção de dívidas ou na prestação de garantias, pela Sociedade e/ou por qualquer de suas investidas, dependerão de prévia autorização por escrito dos sócios que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade pode ser administrada por sócios e não sócios.

Parágrafo Quarto – A sociedade poderá se fazer representar por procuradores devendo tais procurações conter os poderes específicos outorgados e o prazo de duração que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas a advogados para representar a Sociedade judicial ou administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA

Reuniões de Sócios

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos 04 meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Todas as deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em Reuniões de Sócios ou por meio de Resolução de Sócios. As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas por qualquer sócio ou sócios, mediante notificação por escrito com, pelo menos, (i) 15 dias de antecedência, em primeira convocação; ou (ii) 8 dias de antecedência, em segunda convocação, especificando-se o local, a data, a hora e a ordem do dia. A notificação aqui prevista deverá ser encaminhada aos demais sócios por meio de carta registrada ou e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo Primeiro - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão para, dentre outros assuntos:

- (a) eleger/nomear administrador(es) e/ou Diretor(es);
- (b) aprovar a proposta do orçamento anual, o plano de negócios e investimentos da Sociedade;
- (c) adquirir e alienar bens e/ou direitos;
- (d) constituir gravame e/ou ônus;
- (e) Firmar, alterar e/ou rescindir contratos envolvendo a Sociedade;

- (f) outorgar fianças, avais, endossos e/ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, no curso normal dos negócios da Sociedade;
- (g) contrair empréstimos;
- (h) nomear auditores independentes;
- (i) supervisionar o desempenho do(s) administrador(es) e/ou Diretor(es), podendo revisar, em qualquer momento, os livros e arquivos da Sociedade, solicitando informações sobre qualquer documento;
- (j) quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Dispensar-se-ão as formalidades de convocação previstas no *caput* desta Cláusula sempre que todos os sócios comparecerem à Reunião de Sócios ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Reunião de Sócios.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais somente poderão ser tomadas se realizadas pelo(s) sócio(s) que representem a maioria absoluta do capital social da Sociedade, com exceção daquelas deliberações em que a Lei exigir maior quórum. Todas as deliberações da Sociedade deverão ser registradas em atas de reuniões de sócios.

Parágrafo Quarto - As reuniões de sócios poderão ser dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Exercício Social e Aprovação de Contas

O Balanço Geral será levantado anualmente, em 31 de dezembro, e os lucros apurados em balanços, após as deduções e dotações estabelecidas nas disposições legais vigentes, serão distribuídos entre os sócios, podendo, porém permanecer em reserva a critério dos mesmos. Da mesma forma proceder-se-á em relação aos prejuízos verificados que, por decisão dos sócios, também poderão ficar em suspenso, para amortização com lucros futuros.

Parágrafo Primeiro - Os sócios se reunirão em assembleia a realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de aprovação das contas, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos lucros da Sociedade poderá ser feita de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social, após as deduções legais, na forma da legislação aplicável e conforme for ajustado pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios, conforme deliberação destes neste sentido.

CLÁUSULA OITAVA

Direito de Venda

Qualquer Sócio poderá alienar parte ou a totalidade das quotas que possui no capital social da Sociedade, desde que seja conferida aos demais Sócios o direito de preferência em tal alienação ("Direito de Preferência"), observando-se os critérios estabelecidos nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Caso qualquer Sócio ("Sócio Ofertante") (i) pretenda alienar suas quotas ("Quotas Ofertadas") ou (ii) receba oferta de outro Sócio ou de terceiro para adquirir as Quotas Ofertadas, o Sócio Ofertante deverá notificar os demais Sócios ("Notificação para Venda"), informando o preço mínimo e as condições em que o Sócio Ofertante pretende alienar as Quotas Ofertadas.

Parágrafo Segundo – Mediante o recebimento da Notificação para Venda, os demais Sócios poderão se manifestar por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contado da Notificação para Venda, informando sua intenção ou não de exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda. O silêncio de qualquer Sócio no prazo acima mencionado será entendido como renúncia ao Direito de Preferência para todos os fins de direito.

Parágrafo Terceiro – Caso mais de um Sócio ("Sócios Interessados") decida exercer seu Direito de Preferência na aquisição das Quotas Ofertadas, as Quotas Ofertadas serão adquiridas pelos Sócios Interessados, observando a proporção de Quotas detidas por cada um deles.

Parágrafo Quarto – Findo o prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, caso nenhum deles tenha manifestado interesse em adquirir as Quotas Ofertadas no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições informadas na Notificação para Venda, o Sócio Ofertante terá então o prazo de 30 dias, contado a partir do décimo dia da data do término do prazo de 30 dias para manifestação dos Sócios, para alienar as Quotas Ofertadas para quaisquer terceiros, no mínimo pelo mesmo preço e exatamente nas mesmas condições ofertadas aos demais Sócios.

Parágrafo Quinto – Decorrido o prazo para alienação a terceiros sem que se efetive a alienação, caso o Sócio Alienante ainda deseje alienar suas Quotas, ou caso os termos e condições da proposta tiverem sido alterados em relação à proposta original, o Sócio Alienante deverá reiniciar o procedimento anteriormente descrito.

Parágrafo Sexto – Mediante o exercício do Direito de Preferência total ou parcial para aquisição das Quotas Ofertadas por algum Sócio Interessado, a aquisição das Quotas Ofertadas deverá ser implementada no prazo máximo de 10 dias, contado a partir da manifestação do interesse do Sócio Interessado em adquirir as Quotas Ofertadas, nos mesmos termos, condições e prazos da manifestação escrita por ele apresentado ao Sócio Ofertante.

CLÁUSULA NONA

Falecimento, Interdição e Retirada de Sócio

No caso de falecimento ou interdição de sócio ("Evento"), o(s) seu(s) herdeiro(s) poderá(ão) optar, a seu(s) exclusivo(s) critério(s), em entrar na Sociedade, assumindo as quotas do(a) falecido(a), do interditado(a), sendo certo que os demais sócios deverão assinar a respectiva alteração do Contrato Social para formalizar a entrada do(s) herdeiro(s) na Sociedade.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese serão os credores e/ou ex-cônjuges ou companheiros do sócio insolvente ou separado admitidos na Sociedade".

CLÁUSULA DÉCIMA

Dissolução da Sociedade

A sociedade se dissolverá ou liquidará por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo aos sócios nomear o liquidante, e os casos omissos neste contrato serão regidos

pelas leis que lhes serão aplicáveis e as divergências que surgirem entre os sócios serão preferencialmente resolvidas amigavelmente entre os mesmos ou através de árbitros por eles nomeados para solução em prazo a ser fixado, elegendo em última instância, o foro desta cidade do Rio de Janeiro-RJ, com renúncia expressa de qualquer outro que venham as partes possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da exclusão extrajudicial de sócio

A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social (maioria do capital social), pode excluir sócio ou sócios da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. Será considerada justa causa, para efeito dessa Cláusula: (i) o impasse que gere prejuízo para a Sociedade ou que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (ii) problema de *compliance* de sócio ou de pessoas próximas relacionadas que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; (iii) a quebra da *affectio societatis* que, no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade; e (iv) outros atos e/ou omissões que no entender da maioria dos sócios, ponha em risco a Sociedade.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Caso o(s) sócio(s) excluído(s) se recuse(m) a assinar a alteração do contrato social contemplando a sua(s) exclusão(ões), o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) assinar, sozinhos a referida alteração do contrato social.

Parágrafo Terceiro. O(s) sócio(s) excluído(s) terá(ão) direito a seus haveres, que serão apurados com base no método de equivalência patrimonial ("MEP") de Balanço Social especialmente levantado dentro de no máximo 30 (trinta) dias da data do Evento. Os haveres serão pagos em 120 (cento e vinte) parcelas iguais, mensais e consecutivas se outra forma não for ajustada entre as Partes. Caso a Sociedade não tenha caixa para pagar os haveres do(s) sócio(s) excluído(s), o pagamento poderá ser realizado por meio da transferência de bens que integram o capital social ou que estejam no ativo circulante da Sociedade, sendo que, no primeiro caso, deverá ocorrer a redução do capital social da Sociedade de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Declaração de Desimpedimento

Os administradores acima qualificados, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Legislação Aplicável

A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido no Código Civil, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2025.

LEANDRO CURY BARBOZA:07229764700

Assinado de forma digital por LEANDRO CURY
BARBOZA:07229764700
Dados: 2025.05.07 12:18:20 -03'00'

SGE PRIZMA PARTICIPAÇÕES S/A
(Sócia)

Leandro Cury Barboza
(Administrador)

Documento assinado digitalmente



MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO
Data: 08/05/2025 17:03:34 -0300
Verifique em <https://validar.itg.gov.br>

**MARCO ANTÔNIO BARREIROS
CALVINHO (Administrador)**

**CARLOS EDUARDO VERCOZA
BRITO:55244068768**

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO
VERCOZA BRITO:55244068768
Dados: 2025.05.07 15:14:09 -03'00'

CARLOS EDUARDO VERÇOZA BRITO
(Administrador)

Ana Cristina de A. Jorge Teixeira (OAB/RJ 173.154)
(Advogada)

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NIRE 33.2.0559806-1, PROTOCOLO 2025/00536228-3, ARQUIVADO EM 20/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006981016, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	ANA CRISTINA DE ALMEIDA JORGE TEIXEIRA

20 de maio de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
 

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS EDUARDO VERCOZA BRITO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/10/1958 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
15/09/2023

4b VALIDADE
13/09/2028

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

5a CPF
[REDACTED]

5b REGISTRO
[REDACTED]

5c CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ORLANDO DE BRITO
TEREZINHA DE JESUS VERCOZA BRITO

11 HABILITAÇÃO
02/03/1977



7 ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

9	10	11	12
ACC			
A1			
B		13/09/2028	
B1		13/09/2028	
C1			

9	10	11	12
D		13/09/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINATURA DO EMISSOR
43143938218
RJ374430586

RIO DE JANEIRO

SENATRAN CONTRAN

PROIBIDA REPRODUÇÃO

2655700942

PROIBIDA REPRODUÇÃO

2655700942



BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2806719044

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO

1ª HABILITAÇÃO

20/03/1987



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/12/1968, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO

24/04/2024

4b VALIDADE

17/04/2029

ACC

D

4c CPF

[REDACTED]

5 Nº REGISTRO

[REDACTED]

5 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

VITOR JOSE CALVINHO

MARIA CAROLINA DE S B CALVINHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		17/04/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CS 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R2164327964

RJS57879145

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação/First Driver License / Primera Licencia de Conducir - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data y Lugar de Nacimiento - Data e Local de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - Ab. do Documento de Identificação / Issuing Document / Documento de Identificación - Origem / Origin / Origen - Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003613308<369<<<<<<<<<
6812090M29D4179BRA<<<<<<<<<2
MARCO<<ANTO<BARREIROS<CALVINHO